



**Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que na **42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida no **dia 27 de novembro de 2024**, na fase de indicações e propostas, o Eminente Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**, propôs ao Colegiado a **anulação do Acórdão n.º 1584/2024 – TCE – Tribunal Pleno**, exarado nos autos do **Processo n.º 14867/2021** (Embargos de Declaração em Prestação de Contas de Transferência Voluntária), em razão de a matéria ser de **competência originária da Primeira Câmara**, com justificativa adicional de que a manutenção do julgado importaria em uma supressão de instância em prejuízo às partes do processo. Ocasão em que a **Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues**, submeteu a matéria ao Tribunal Pleno, e após discussão e votação, foi **aprovada, à unanimidade**, a anulação do referido Acórdão.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e entrelaçados.

**NAYANE SOUZA DINIZ**  
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição